



**Lei n. 250**

de 3 de março de 1954

Dispõe sobre subvenção extraordinária à Associação Esportiva de Guaratinguetá

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Camara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a conceder à Associação Esportiva de Guaratinguetá uma subvenção extraordinária de cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta cruzeiros, (Cr\$ 143.740,00) para a regularização de compromissos decorrentes de despesas com pugnás desportivas.

Artigo 2.º — Para acudir à despesa ora autorizada, fica o Executivo autorizado a abrir um credito especial de quantia equivalente.

( V E T A D O )

§ Unico — O pagamento da despesa ora autorizada será efetuado com recursos provenientes do **superavit** da arrecadação verificado...

( V E T A D O )

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 3 de março de 1954.

A. A. de Carvalho Neto

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 292-E